

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI N° 023, DE 07 DE MAIO DE 2024.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidores por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

- **Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, 01 servidor para o cargo de Operário e 01 servidor para o cargo de Professor de Séries Iniciais.
- **Art. 2º.** As contratações serão realizadas em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal n° 60/2001.
- **Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 61/2001 para o cargo de Operário e ao disposto na Lei Municipal nº 955/2022, para o Professor de Séries Iniciais.
- **Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.
- **Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, caput, da CF e art. 19, caput, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo utilizar-se-á, conforme o caso dos profissionais já aprovados em concursos, processos seletivos simplificados realizados anteriormente e que ainda estiverem em vigor ou, em caso de não ser possível suprir a demanda, realizará processo seletivo prévio e público, podendo ser simplificado, para a contratação autorizada pela presente Lei.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.
 - Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

LUCIANO CONTINIPrefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de servidores para o cargo de Operário e Professor de Séries Iniciais, a fim de suprir as vagas que abrirão em razão da assunção de outras funções pelo servidor que ocupa o cargo de Operário e para suprir a vaga aberta de professora em razão da gravidez de umas das professoras de nosso quadro.

As funções do operário são fundamentais para o bom andamento das atividades do Município, tais como a manutenção de estradas, obras em geral, e atividades afins junto à Secretaria de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

Da mesma forma, dispensa comentários a necessidade de manter-se o cargo de professora preenchido, tendo em vista a necessidade de manutenção do ensino fundamental, sendo direito dos estudantes a ser respeitado.

E por isso, em função da iminente necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DO MÊS DE MAIO DE 2024.

LUCIANO CONTINI

Prefeito Municipal